



POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 05 - Cabedelo, 30 de maio de 2014

CONCESSÕES, RETIFICAÇÕES, EXTIÇÕES e NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 030/14

Edicler de Macedo Costa Rique (Retificação)
Data Portaria 22/04/2014

PORTARIA Nº 040/14

Lúcia de Fátima Vidal do Nascimento (Tempo de Contribuição)
Data Portaria 29/05/2014

PORTARIA Nº 041/14

Luiz Nascimento Cruz (Tempo de Contribuição)
Data Portaria 29/05/2014

PORTARIA Nº 055/14

Cleto Ladislau da Silva (Extinguir)
Data Portaria 27/05/2014

Ata da Primeira Reunião Extraordinária da CPSI

PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 030/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 013/2013 de 13 de abril de 2012.

RESOLVE:

Retificar o Ato de Aposentadoria na Portaria N 009/2012 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos proporcionais à Sra. **EDICLER DE MACÊDO COSTA RIQUE, bioquímica**, Matrícula nº 17809, lotada na Secretaria de Saúde, conforme exegese do **art. 40º, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, em 22 de abril de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 040/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 003/2012 de 24 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à Sra. **LUCIA DE FATIMA VIDAL DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços**, Matrícula nº 00.578-9, lotada na Secretaria de Comunicação Social, conforme exegese do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 42, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.412/08**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, em 29 de maio de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 041/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93 e, tendo em vista o que consta no processo nº 933/2014 de 21 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais à Sr. **LUIZ NASCIMENTO CRUZ, Fiscal de Tributos**, Matrícula nº 00.614-9, lotada na Secretaria da Receita Municipal, conforme exegese do **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/03 c/c o art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.412/08**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cabedelo, em 29 de maio de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

PORTARIA Nº 055/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO – IPSEMC, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Lei 687/93

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir, por morte, o benefício de aposentadoria concedida através da Portaria nº 85/92, ao servidor **CLETO LADISLAU DA SILVA, Vigilante**, Matrícula nº 10171, nível 4, lotado na Secretaria de Segurança e Defesa Civil, tendo em vista seu falecimento que é público e notório a todos os munícipes (art. 334, I do CPC), já que o seu falecimento se deu no dia 08/04/2014, nesta cidade de Cabedelo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cabedelo, em 27 de maio de 2014.

LÉA SANTANA PRAXEDES
Presidente do IPSEMC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMITÊ DE POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - CPSI

Ata da Primeira Reunião Extraordinária

Aos dezesseis de abril de dois mil e quatorze, às quinze horas, no Gabinete da Presidência do IPSEMC, reuniu-se o Comitê de Política de Segurança da Informação do IPSEMC –





POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei nº 840 de 30/04/1996

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XIX – Nº 05 - Cabedelo, 30 de maio de 2014

CPSI, composto por Léa Santana Praxedes – Presidente, Ana Lúcia Carvalho de Souza – Membro, Ítalo Beltrão de Lucena Córdula – Membro e Jackson Angelo Pereira - Membro-Secretário, para tratar sobre a estruturação de um ambiente de trabalho dotado de equipamentos compatíveis com as necessidades das atividades desenvolvidas no instituto e adequadas à Política de Segurança da Informação do Ipsemc, bem como sobre a consequente aquisição de equipamentos de informática necessários para compor uma rede segura e setores munidos de meios para atender as exigências definidas na Política de Segurança da Informação. A adequação se dá tanto para garantir a manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas quanto para assegurar qualidade na prestação de serviços internos e externos. Conforme o Manual de Política de Segurança da Informação (MPSI), a proteção aos recursos informacionais inclui desde aplicativos e arquivos de dados até utilitários além do sistema operacional, que são, aplicativos (programas); arquivos de dados (bases de dados, arquivos ou transações de bancos de dados); arquivos de log (registram quem acessou os recursos informacionais); arquivos de senha; e utilitários e sistema operacional. Além disto, o MPSI define medidas de proteção da informação, que são: necessidade de autenticação de usuário interno (servidores) e externo (usuários), restrição ao acesso aos recursos informacionais, bem como seu devido monitoramento, política de *backup* (cópia de segurança dos documentos), entre outras medidas. A CPSI quantificou os setores existentes no Ipsemc que precisam de adequação, ao todo são necessários 9 (nove) computadores e para o controle, restrição, distribuição e monitoramento de acesso é necessário 1 (um) servidor. Os 09 (nove) computadores devem obrigatoriamente ter uma configuração mínima, que seja perfeitamente capaz de garantir o desenvolvimento eficaz e seguro das atividades, a saber: - Computadores do tipo ALL-IN-ONE (tudo em um), que são computadores que ocupam menos espaço por não possuírem CPU externa, sendo mais fáceis de portar e limpar; - Processador: do tipo I3 ou superior, com mínimo de 1.6 GHz (velocidade de processamento de dados da CPU); - Memória padrão: mínimo de 4 GB; - Disco Rígido Padrão: mínimo de 500 GB; - Interface de Disco: SATA; - Dispositivo para acessar internet sem fio (WIFI); Tela do monitor: mínimo de 20 polegadas;- Mídia Óptica: DVD-RW; - Sistema Operacional: Windows 8.1, de 64 bits. Quanto ao servidor necessário para desenvolvimento das atividades e cumprimento das normas definidas no MPSI do Ipsemc, deve ter as seguintes configurações mínimas: - Processador: Xenon ou hexacore com pelo menos 2.0 GHz; Clock do Processador (GHz) - Memória Padrão: mínimo de 8GB; - Disco Rígido Padrão: mínimo de 500GB SATA; - Interface de Disco: SATA; fonte com suporte a redundância; Drive óptico DVD-RW; pelo menos 4 slots de expansão; garantia de pelo menos dois anos.

Deliberação:

Após exaustiva discussão a Comissão de Política de Segurança da Informação - CPSI do IPSEMC – resolveu, por unanimidade aprovar tudo que foi discutido, bem como viu ser como estritamente necessário adquirir 9 (nove) computadores e 1 (um) servidor com as especificações acima, a fim de tanto cumprir as exigências contidas na MPSI quanto prover equipamentos compatíveis com as necessidades de cada setor do IPSEMC.

A Presidente deixou a palavra em aberto.

Ato contínuo, não havendo nenhuma manifestação, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 17:00 horas, da qual eu, Jackson Angelo Pereira – Membro-Secretário, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Membros presentes. Cabedelo-PB, dezesseis de abril de dois mil e quatorze.

Léa Santana Praxedes
- Presidente -

Ana Lúcia Carvalho de Souza
- Membro -

Jackson Angelo Pereira
- Membro-Secretário -

Ítalo Beltrão de Lucena Córdula
- Membro -

